



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0299/2016**

A presente proposição visa alterar a redação do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.637/03, com a redação dada pelo artigo 20 da Lei nº 14.381/07, com a finalidade de determinar o recálculo do valor da verba Auxílios-Encargos Gerais dos Gabinetes das Representações Partidárias, mensalmente, a cada alteração numérica da composição dos Gabinetes.

Aprimora, portanto, a observância do critério da proporcionalidade uma vez que, no lugar da fixação da proporcionalidade no início da Sessão Legislativa, e da sua manutenção durante todo o ano consoante previsto na legislação vigente (inciso III, in fine, do art. 43 da Lei 13.637/03 com a redação dada pelo art. 20 da Lei 14.381/07), o recálculo será feito a cada alteração numérica da composição desses Gabinetes.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a alteração, ressaltando-se que compete privativamente à Câmara, nos termos do art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município, dispor sobre a sua organização e funcionamento, sendo a iniciativa legislativa reservada à Mesa da Casa, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por ser medida de interesse público, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).